



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 08/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MARÇO DE 2025

(Contém 53 páginas)

ATA N.º 08/2025

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 31 minutos

Encerramento: 15 horas e 26 minutos

No dia três do mês de março de dois mil e vinte e cinco, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Período destinado às intervenção dos munícipes		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
3	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA Gestão e Controle do Plano e do Orçamento Atualização das taxas dos artigos 13.º e 19.º do anexo I e do quadro XXVII do anexo II ao Regulamento de Taxas do		

	Município de Benavente para o período 01-03-2025 a 28-02-2026 – A conhecimento		
	Subunidade Orgânica de Compras e Provisãoamento		
4	Fornecimento de energia elétrica (MT e BTE) – Concurso de ajuste direto, na sequência do acordo quadro n.º 01/2025, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo / Projeto de Decisão – Adjudicação / Despacho a ratificação	Inf. 5733, de 20.02.2025	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
6	Pedido de autorização para agendamento de cinco datas para realização de eventos de música ao vivo		Jorge Miguel Cardoso – Bar do Concelho
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Administrativo		
7	Fornecimento de energia elétrica (MT e BTE) - Concurso de ajuste direto na sequência do acordo quadro nº 01/2025, pela central de compras eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo / Despacho a ratificação – Minuta do contrato	Inf. n.º 6603, de 26/01/2025	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		

8	Empreitada de “Ampliação do cemitério de Benavente” - Suspensão da empreitada - Despacho a ratificação	2024/300.10.001/2	Construções Martins & Reis, Lda.
9	Empreitada de “Construção do Posto Médico no campo de futebol da Murteira, em Samora Correia – 2ª Fase” - Liberação da caução/Termo do 1º ano do prazo de garantia	2023/300.10.001/8	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
10	Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Av. das Acácias” - Liberação da caução / Termo do 3º ano do prazo de garantia	2020/300.10.001/1	Construções Martins & Reis, Lda.
11	Empreitada de “Pavimentação num troço de arruamento na Mata do Duque II, em Santo Estêvão” - Liberação da caução / Termo do 2º ano do prazo de garantia	2021/300.10.001/17	Construções PRAGOSA, S.A.
	Gestão de Operações Financiadas		
12	Empreitada de “PRR I01 – 62329 – Reabilitação de 10 Fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia” – Abertura de procedimento / Ajuste Direto	2025/300.10.001/3	Município de Benavente
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
13	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1247/2024	Eduardo José Alves de Ascensão
14	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1066/2024	Maria de Fátima Mendes Gomes Fonseca
15	“ “	1252/2019	Armando Pereira da Silva
16	“ “	2139/2023	Splendid & Lovely Unipessoal, Lda.

17	“	“	1022/2024	Crónicas e Fragmentos, Lda.
18	“	“	1775/2024	Cabeça de Casal da Herança de Irene dos Prazeres Ramos
19	Trânsito		152/2021	Ana Cristina Ramos Laranjinha
20	“	“	167/2023	Carlos Alexandre dos Santos Trindade
21	“	“	4/2025	Fátima Maria Fernandes Fonseca
<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>				
22	Pedido de apoio para as atividades da CPCJ			CPCJ Benavente
23	Pedido de cedência de duas tasquinhas – 7 de março de 2025			AREPA - Associação Recreativa do Porto Alto
24	Pedido de autorização para venda do Pirilampo Mágico – 9 de maio a 1 de junho de 2025			CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente
<p>CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</p> <p>Ação Cultural</p>				
25	Proposta de II Estágio de Orquestra de Sopros e Percussão e Masterclass de Direção de Orquestra - Normas de Funcionamento		Informação nº 6499 de 25/02/2025	
<p>EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</p> <p>Educação</p>				
26	Proposta de transferência financeira para os Agrupamentos de Escolas, no âmbito do		Informação nº 2014 de 22/01/2025	

	processo de descentralização – Expediente e limpeza - ano 2025		
	Ação Social		
27	Apoios sociais - Auxílios económicos	Informação nº 6414 de 25/01/2025	
28	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- PONTO DE SITUAÇÃO DA SAÚDE NA ÁREA DO MUNICÍPIO

Questionou se o senhor presidente já se reuniu com a Comissão de Utentes do Concelho de Benavente, relativamente ao défice de médicos e atrasos na marcação de consultas, e, caso essa reunião se tenha realizado, qual foi o *feed back*, qual a estratégia a ser adotada e se vai ser solicitada uma reunião com a senhora ministra da Saúde, seja a nível municipal, ou intermunicipal, de forma que a intervenção seja mais musculada.

2- PONTO DE SITUAÇÃO DO REGULAMENTO DE GESTÃO DO ARVOREDO E DO REGULAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA

Perguntou qual o motivo do Regulamento de Gestão do Arvoredo e do Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia ainda não terem sido submetidos à consideração da Assembleia Municipal, apesar de já terem sido apreciados pelo órgão executivo.

3- PERMANÊNCIA DE BAIAS NAS IMEDIAÇÕES DO POSTO DE TURISMO, EM BENAVENTE

Observou que a Praça da República, em Benavente, é um *ex-libris* e cartão de visita da freguesia e do concelho e, portanto, gostaria de saber se as baias instaladas nas imediações do Posto de Turismo, para evitar o estacionamento abusivo, será uma situação para manter, ou se a Câmara Municipal tem uma solução, em termos de mobiliário urbano, de forma a tornar aquela praça mais prazerosa e convidativa ao usufruto, por parte de quem visita o concelho e dos seus habitantes.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- CORSO CARNAVALESCO EM SANTO ESTÊVÃO

Felicitou a Associação de Festas de Santo Estêvão pela vontade de, mesmo debaixo de chuva, sair com o seu pequeno corso carnavalesco (o possível, para as condições

climáticas que existiam), e manifestou a expectativa de que o dia de terça-feira esteja melhor.

2- CARNAVAL DE SAMORA CORREIA

Disse que os foliões de Samora Correia também saíram à rua, debaixo de chuva e, mesmo completamente encharcados, não arredaram pé e honraram a tradição e um compromisso com a população e com os visitantes.

Enalteceu os grupos que estiveram presentes, a ARCAS [Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora], enquanto entidade organizadora, e o Grupo de Teatro “Os Revisteiros”, com um grande impacto na organização do Carnaval de Samora Correia. Destacou duas pessoas que considera fundamentais para que o Carnaval de Samora Correia se mantenha de pé e que, ao longo dos anos, têm investido muito naquele evento, nomeadamente, Joaquim Salvador, alguém que se dedica de corpo e alma àquele momento festivo, e Sónia Lapa, que apesar de ter vivido momentos difíceis nos últimos anos, não desistiu, quis marcar presença e honrar o Carnaval de Samora Correia.

Deixou o seu agradecimento a todos e uma homenagem especial àquelas duas pessoas.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- EVENTOS DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO

Associou-se às palavras da senhora vereadora Catarina Vale e felicitou todas as coletividades e associações, pelos diversos eventos de Carnaval que realizaram no município, no último fim de semana, com principal destaque para os cursos carnavalescos de Santo Estêvão e de Samora Correia, tendo ficado demonstrado, uma vez mais, que este último é, sem dúvidas, o melhor Carnaval do Ribatejo.

Endereçou parabéns a todas as coletividades e associações, em particular, à Associação de Festas de Santo Estêvão, à ARCAS e a todos os grupos e foliões que participaram nos cursos, mantendo bem vivo o Carnaval no município de Benavente.

2- 23.º TORNEIO DE ANDEBOL “VILA DE BENAVENTE”

Mencionou o 23.º Torneio de Andebol “Vila de Benavente”, a decorrer no pavilhão gimnodesportivo da Escola Secundária de Benavente até ao próximo dia quatro de março.

Realçou que se trata de um dos mais importantes e prestigiados torneios de andebol jovem da região, e endereçou parabéns à ADCB [Associação Desportiva e Cultural de Benavente], pela forma com está a decorrer a organização.

3- ENCONTRO INTERNACIONAL DE ARTES MARCIAIS

Fez alusão ao Encontro Internacional de Artes Marciais, que decorreu no pavilhão gimnodesportivo de Samora Correia, no passado fim de semana, com organização, pelo segundo ano consecutivo, da Associação Desportiva Marcial de Samora Correia, com a participação de mestres conceituados, com destaque para Fabrizio Lazzarin, de Itália, e Luís Coelho, líder, entre outros, do projeto daquela Associação Desportiva.

Acrescentou que Luís Coelho recebeu, no evento, o título de Shihan (mestre, por assim dizer) na organização do International Kuroishi Ryu Bujutsu.

Endereçou parabéns a Luís Coelho, por uma graduação muito elevada que, geralmente, leva décadas a ser atribuída, e à Associação Desportiva Marcial de Samora Correia, pela excelente organização e pelo excelente trabalho desenvolvido.

4- APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO LIVRO “O SEGREDO DE TOMAR”

Deixou uma palavra para Rui Miguel Pinto, jovem escritor de 30 anos, natural de Benavente, cuja estreia literária aconteceu, recentemente, com o *thriller* histórico “O Segredo de Tomar”, editado pela Porto Editora.

Referiu que aquele *thriller*, suportado por uma investigação cuidada, repleta de emoção e aventura, e dedicado à misteriosa história dos Templários, chegou às livrarias no passado dia 20 de fevereiro, figurando já nos *tops* de vendas.

Deu nota que a primeira apresentação pública do livro teve lugar no passado sábado, no Cineteatro de Benavente, tal como o autor fez questão, uma vez que Benavente é a sua terra natal e, também, onde reside.

Acrescentou que a crítica é muito positiva e, segundo o escritor Lourenço Seruya, Rui Miguel Pinto é, mesmo, o novo mestre do *thriller* histórico.

Observou que, cumprindo um sonho de criança, Rui Miguel Pinto trabalha já na sua próxima obra.

Disse que Rui Miguel Pinto é um orgulho para todo o município de Benavente.

Endereçou parabéns ao escritor e votos de muito sucesso.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- PONTO DE SITUAÇÃO DA SAÚDE NA ÁREA DO MUNICÍPIO

Disse que a USF [Unidade de Saúde Familiar] de Samora Correia teve, recentemente, um período mais conturbado, dada a aposentação de três médicos, sendo que, entretanto, já foram repostos dois desses lugares, dispondo da informação que o terceiro lugar será repostado em breve, permitido, assim, que aquela USF volte à normalidade.

Transmitiu que o problema do Centro de Saúde de Benavente se mantém, tratando-se duma situação comum à Área Metropolitana de Lisboa e a toda a região correspondente à antiga ARS [Administração Regional de Saúde].

Fez referência à notícia veiculada de que os autarcas da AML iriam pedir uma reunião com a senhora ministra da Saúde, atendendo à dificuldade que se verifica na região, face à falta de médicos.

Deu nota que teve, recentemente, uma reunião na ULS [Unidade Local de Saúde], para perceber qual era o ponto de situação e, curiosamente, o número de consultas médicas subiu, consideravelmente, em 2024, atendendo à nova vertente da vídeo-consulta. Contudo, em seu entendimento, nem a vídeo-consulta, nem o Projeto Bata Branca ou o SAP [Serviço de Atendimento Permanente] substituem o acesso a um médico de família, sendo exigível uma estratégia para que, efetivamente, Benavente possa ter uma USF, sendo essa a forma de normalizar o funcionamento dos cuidados primários de saúde.

Transmitiu que tem vindo a tomar diversas posições e irá continuar atento e reivindicativo de um direito fundamental para a saúde de todos, nomeadamente, um Serviço Nacional de Saúde bem estruturado e com capacidade de dar resposta àquilo que a população necessita.

Mencionou que, na última sessão da Assembleia Municipal, teve oportunidade de abordar o tema dos cuidados hospitalares, sendo que, tal como é do conhecimento público, existe a intenção de acabar com as urgências de pediatria no Hospital de Vila Franca de Xira, à semelhança do que já se verifica com outras áreas.

Reiterou que vai estar atento e não deixará de colocar, de forma veemente, a posição da Câmara Municipal, em defesa dos superiores interesses da população local.

2- PONTO DE SITUAÇÃO DO REGULAMENTO DE GESTÃO DO ARVOREDO E DO REGULAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA

Transmitiu que dois dos juristas do Mapa de Pessoal estão de baixa prolongada e, portanto, há determinadas questões que apresentam alguma dificuldade, nomeadamente, as que se prendem com o projeto do Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, estando a Câmara Municipal a tomar medidas para resolver a situação.

Referiu que, no que respeita ao projeto do Regulamento de Gestão do Arvoredo, na última reunião do Conselho da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, foi tomada a decisão de avançar para a contratação de uma entidade para fazer o cadastro das árvores nos diversos municípios, matéria que está prevista na legislação.

3- PERMANÊNCIA DE BAIAS NAS IMEDIAÇÕES DO POSTO DE TURISMO, EM BENAVENTE

Disse que as baias colocadas na Praça da República, em Benavente, aquando da inauguração do Posto de Turismo, vão ser retiradas, estando a Câmara Municipal em articulação com a GNR, no sentido de ser feita a fiscalização necessária para evitar o estacionamento de forma indevida, como vinha a acontecer.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES

LUÍS CORREIA

1- FALTA DE PAGAMENTO DE CARNE FORNECIDA A COLETIVIDADE DO MUNICÍPIO

Apresentou uma situação que se arrasta desde setembro de 2024, por ocasião das Tasquinhas de Benavente, e que tem a ver com a falta de pagamento da carne que forneceu a uma coletividade do município.

Referiu que, à data, aceitou que o pagamento fosse efetuado após a realização do evento, o que não se verificou, a que acresce o facto das suas chamadas telefónicas não serem atendidas e as mensagens não obterem resposta.

Observou que uma vez que a Câmara Municipal dá apoio financeiro às associações do concelho, para realização das festas, gostaria de saber se seria possível a Autarquia reter o valor correspondente àquela dívida, no montante de cerca de oitocentos e cinquenta euros, a fim de poder reaver o seu dinheiro.

MARCO VINAGRE

1- TIPO DE CONSTRUÇÃO PREVISTA PARA A RUA ADRIANO CORREIA DE OLIVEIRA, NO PORTO ALTO

Disse que a sua mãe tem um estabelecimento comercial na Rua Adriano Correia de Oliveira, no Porto Alto, e, perante a eventualidade de haver construção no terreno confinante, que sempre lhe disseram ser do Município, e do atual proprietário proibir o estacionamento de pesados na frente do seu estabelecimento, já se deslocou à câmara

municipal, pediu uma reunião com o senhor vereador Hélio Justino, a fim de se informar qual o tipo de construção prevista para aquele terreno e a distância legal a que a mesma pode ser erigida, deixou o contacto telefónico, falou com o funcionário Teixeira, a quem entregou cópias da documentação que lhe pediram e, passado quase um mês, ninguém diz nada.

Referiu que já tentou falar com o proprietário do terreno em causa, mas sem sucesso. Observou que teve conhecimento que houve um vereador que esteve no local, recentemente, e lamentou que a sua mãe não tivesse sido informada dessa visita.

Em resposta às intervenções dos munícipes, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou os seguintes esclarecimentos:

1- FALTA DE PAGAMENTO DE CARNE FORNECIDA A COLETIVIDADE DO MUNICÍPIO

Afirmou que a situação referida pelo munícipe Luís Correia não dignifica ninguém, mas responsabiliza quem de direito.

Observou que existem muitas coletividades e associações no concelho e embora a Câmara Municipal não interfira na vida própria de nenhuma delas, não gosta que se desresponsabilizem de compromissos assumidos.

Clarificou que a Câmara Municipal não pode responder por dívidas de terceiros, nem reter verbas para canalizar para o que quer que seja. No entanto, pelo bom nome de todos, poderá tentar perceber, junto da coletividade em questão, o que é que se passa. Comentou que a situação constitui uma novidade porque, por norma, as pessoas de Benavente cumprem com as suas responsabilidades e não deixam um rasto negativo, como o que foi referido.

2- TIPO DE CONSTRUÇÃO PREVISTA PARA A RUA ADRIANO CORREIA DE OLIVEIRA, NO PORTO ALTO

Esclareceu que, após ter sido contactado por alguns pescadores que habitam na Rua Norton de Matos, pedindo-lhe que fosse ao local, efetuou visita num sábado de manhã, para tentar aferir o que estava a acontecer.

Referiu que, há cerca de vinte anos, a Câmara Municipal permutou o espaço em questão com o barracão da Companhia das Lezírias, existente na Rua Norton de Matos e, portanto, o terreno é privado desde essa altura.

Disse recordar-se que o pai do munícipe Marco Vinagre tinha um estabelecimento naquele mesmo espaço e, aquando da permuta, foi-lhe vendida uma parcela de terreno que englobava a área onde estava implantado o estabelecimento, mais uma pequena área envolvente, com comunicação para a via pública.

Observou que o terreno confinante é urbano, tem os índices previstos no Plano Diretor Municipal e, portanto, pode ali haver construção para habitação ou comércio. Contudo, a Câmara Municipal ainda não tem conhecimento do que está previsto.

Mencionou que o senhor Delfim Carlos Paiva chegou a apresentar um projeto à Câmara Municipal e, à data, comentou que iria fazer um acordo com o pai do munícipe Marco Vinagre, no sentido de retirar o estabelecimento do local onde estava implantado, e instalá-lo numa loja de um edifício de sua propriedade. Considerou que essa seria uma boa solução, do ponto de vista urbanístico. No entanto, a situação terá de ser desenvolvida entre os privados, se for esse o seu interesse.

Sublinhou que o direito à propriedade está garantido, tal como o acesso à via pública.

O **MUNICÍPE MARCO VINAGRE** transmitiu que não chegou a haver acordo com o senhor Delfim Carlos Paiva.

Clarificou que apenas pretende saber a que distância do estabelecimento de sua mãe pode haver construção.

O **SENHOR PRESIDENTE** realçou que existem leis que enquadram essas situações e, por conseguinte, deve existir um afastamento mínimo de três metros entre edificações. No entanto, pode ser erigido um muro de vedação de propriedade, desde que não tire visibilidade e cumpra a regra dos 45º em altura.

Considerou que deveria haver um acordo entre os proprietários, que dignificasse a situação, do ponto de vista urbano e estético.

O **MUNÍCIPE MARCO VINAGRE** deu nota que tentou falar com o proprietário do terreno, mas ele não se mostrou disponível para dialogar.

Lamentou o facto de ter de expor o assunto numa reunião pública da Câmara Municipal, mas não conseguiu chegar ao senhor presidente, nem ao senhor vereador Hélio Justino, fosse pessoalmente, por *mail* ou contacto telefónico.

Reiterou que gostaria de saber quais são as pretensões do proprietário do terreno em questão.

O **SENHOR PRESIDENTE** disse que, enquanto presidente de Câmara, crê que faria sentido retirar o estabelecimento da mãe do município Marco Vinagre daquele local, dado que, pelas suas características, não se enquadrará bem com o que vier a ser construído nas proximidades. No entanto, isso é uma questão que terá de ser acordada entre ambos os proprietários.

O **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO** pediu desculpa por não ter contactado a mãe do município Marco Vinagre e passou a explicar o motivo.

Mencionou que tendo havido, a determinada altura, vários contactos para a Câmara Municipal, por parte de pessoas daquela zona, todas elas em sobressalto, porque constava que havia um projeto para aquela área e que iria ali começar uma obra, foi confirmar e, de facto, não entrou nos serviços nenhum projeto para ali.

Acrescentou que esteve no local por duas vezes, uma das quais sozinho, no sentido de tranquilizar as pessoas, transmitindo-lhes que o proprietário pode vedar o terreno, mas não existe nenhum projeto na câmara municipal. Observou que reuniu com algumas pessoas que estavam no local e não contactou, diretamente, a mãe do município Marco Vinagre, porque achou que estavam todos em sintonia.

Disse que caso exista, no futuro, um projeto para aquela zona, terá, naturalmente, de cumprir com as normas, será objeto de análise técnica e uma vez que o PDM define que se privilegia o enquadramento, os técnicos terão em conta que já existe um edifício, paredes meias com o terreno onde poderá, eventualmente, surgir alguma construção.

O **SENHOR PRESIDENTE** referiu que embora possa dar uma palavra ao proprietário do terreno, o município Marco Vinagre também deve fazer diligências junto do mesmo.

O **MUNÍCIPE MARCO VINAGRE** afirmou que já fez várias tentativas para falar com o proprietário do terreno, pessoalmente, mas este não atende as suas chamadas telefónicas, nem as devolve e, portanto, não o vai procurar mais.

Reiterou que apenas pretendia que a Câmara Municipal lhe dissesse qual a distância que tem de ser cumprida, e já obteve esse esclarecimento.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 3 – ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS DOS ARTIGOS 13.º E 19.º DO ANEXO I E DO QUADRO XXVII DO ANEXO II AO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE PARA O PERÍODO 01-03-2025 A 28-02-2026 – A CONHECIMENTO

Nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 8.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, conjugados com:

- a) o artigo 2.º da Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro;
- b) o n.º 5.º da Portaria n.º 1083/2008, de 24 de setembro; e
- c) o n.º 2 da Parte 1 do Anexo V ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto (SIR - Sistema da Indústria Responsável);

submete-se a conhecimento da Câmara Municipal a atualização das taxas respetivas, constantes dos:

- a) **artigo 13.º – Bloqueamento, remoção e recolha de veículos** do *Anexo I – Tabela geral de taxas* àquele regulamento;
- b) **artigo 19.º – Pesquisa e exploração de massas minerais** do *Anexo I – Tabela geral de taxas* àquele regulamento; e
- c) **quadro XXVII – Instalação e exploração de estabelecimentos industriais nos termos do SIR** do *Anexo II – Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada* àquele regulamento.

Estas taxas estão sujeitas, a partir de 1 de março de cada ano, a atualização com base na variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação (IPC), publicado pelo Instituto Nacional de Estatística. Em 2024, o IPC verificado foi 2,22%.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da atualização das taxas dos artigos 13.º e 19.º do anexo I e do quadro XXVII do anexo II ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente para o período 01-03-2025 a 28-02-2026, documentos que fazem parte integrante da presente ata.»

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 4 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (MT E BTE) - CONCURSO DE AJUSTE DIRETO NA SEQUÊNCIA DO ACORDO QUADRO N.º 01/2025¹, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO / PROJETO DE DECISÃO – ADJUDICAÇÃO - DESPACHO A RATIFICAÇÃO

¹ Contrato de Acordo Quadro N.º 01/2025 de 22 janeiro de 2025, para o Fornecimento de Energia Elétrica (MT e BTE), pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT e a LUZBOA – Comercialização de Energia, Lda., pelo prazo de 36 meses (com início a 1 de março de 2025), com as alterações introduzidas pelo acordo modificativo assinado na mesma data.

Informação n.º 5733/2025, de 20 de fevereiro

Ajuste Direto

(nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 258.º, alínea h) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 janeiro, na redação vigente²)

Projeto de Decisão (adjudicação)

(nos termos do n.º 1 do Artigoº 125.º)

1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Considerando:

- a decisão de contratar, conforme Despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 2025.02.14, na informação DMGF n.º 4785/2025 de 13 do corrente mês, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2023 de 12 de setembro, sujeito a ratificação, pela Câmara Municipal, em reunião ordinária a realizar a 24.02.2025;
- o procedimento aplicável, ou seja, o de Ajuste Direto ao abrigo de Acordo Quadro, com vista ao fornecimento acima identificado;

Procedeu-se, em cumprimento do referido despacho superior, à abertura de procedimento de Ajuste Direto, com convite formulado apenas a uma empresa, a saber, LUZBOA – Comercialização de Energia, Lda., NIF: 513172670 tendo o respetivo Convite sido enviado através de plataforma eletrónica, Vortal.biz.

2. RECEÇÃO E ADMISSÃO DA PROPOSTA

Na sequência da abertura do procedimento, verificou-se que no decurso do prazo para a apresentação de propostas, o concorrente, procedeu à submissão da sua proposta dentro do prazo estipulado para o efeito.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1 - Verificação do preço constante na proposta

Da análise à proposta, apresentada pela concorrente, verifica-se que a mesma apresenta valores unitários iguais aos valores unitários base do acordo quadro, conforme o quadro abaixo apresentado:

Média Tensão (MT)			
Opção tarifária	Energia Ativa	Valor unitário Acordo Quadro	Valor unitário proposto
		Preço Unitário (€/kWh)	Preço Unitário (€/kWh)
Tetra-horária	Horas de Ponta	0,1128000	0,1128000
	Horas Cheias	0,1120000	0,1120000
	Horas de Vazio Normal	0,1000000	0,1000000
	Horas de Super Vazio	0,1031000	0,1031000

² Todas as disposições legais referidas no presente Projeto são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

Baixa Tensão Especial (BTE)

Opção tarifária	Energia Ativa	Valor unitário Acordo Quadro	Valor unitário proposto
		Preço Unitário (€/kWh)	Preço Unitário (€/kWh)
Tetra-Horária	Horas de Ponta	0,1195000	0,1195000
	Horas Cheias	0,1106000	0,1106000
	Horas de Vazio Normal	0,1236000	0,1236000
	Horas de Super Vazio	0,1106000	0,1106000

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 70.º n.º 2 alínea d), 146.º n.º 2 alínea o), por remissão do artigo 122.º n.º 2, todos do CCP, são excluídas as propostas cuja análise revele que o preço contratual seja superior ao preço base do Procedimento.

No caso concreto, os preços unitários propostos pelo concorrente, são iguais aos preços definidos no Acordo Quadro (valores base), pelo que e atendendo, unicamente, ao fator “Preço”, propõe-se a admissão da proposta.

3.2 - Verificação e leitura dos documentos solicitados no artigo 10.º do Convite

Atento o preceituado no artigo 70.º, procederam os serviços à análise dos documentos solicitados no artigo 10.º do Convite.

QUADRO II

Concorrente	Documentação exigida pelo Convite			
	N.º 1 a)	N.º 1 b)	N.º 1 c)	N.º 1 d)
LUZBOA – Comercialização de Energia, Lda.	Sim	Sim	Sim	Sim

Assim e porque não se registam quaisquer causas de exclusão, em relação à proposta do concorrente, a mesma encontra-se em condições de ser admitida.

4. PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que, após a análise da única proposta a concurso, os serviços entenderam, que de acordo com as disposições legais em vigor, a mesma reunia as condições necessárias à sua admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, cabe ao órgão competente, no caso concreto, à Câmara Municipal, tomar a decisão de adjudicar.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente Proposta de Decisão de Adjudicação, tendo em vista o fornecimento de energia elétrica (MT e BTE), pelo valor global de 500.000,00 € (quinhentos mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, à empresa LUZBOA – Comercialização de Energia, Lda., para que este proceda à adjudicação do serviço e consequentemente autorize o compromisso da despesa.

Atendendo à necessidade do fornecimento do bem em apreço, a partir do dia 1 de março 2025 e que entre a comunicação da adjudicação e a celebração do contrato terá que proceder à submissão dos documentos de habilitação e apresentação da caução, poderá o órgão competente, caso assim o entenda por atendível e nos termos n.º 2 do artigo 287.º atribuir **eficácia retroativa**, à data antes mencionada.

Classificação orçamental	GOP	RI	Cabimento	Ano	Encargo s/ IVA	Encargo c/ IVA
01 020201	12 2 2025/50 Ac.24 Energia Elétrica	362	43115	2025	500.000,00 €	615.000,00 €

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente *Proposta de Decisão de Adjudicação* e conseqüentes decisões, que se consubstanciam no que seguidamente se resume:

- Adjudicação do fornecimento de energia elétrica (MT e BTE) à empresa LUZBOA – Comercialização de Energia, Lda., pelo valor global de 500.000,00 € (quinhentos mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a realização do compromisso da despesa;
- Aprovação da minuta de contrato, anexa ao presente Projeto de decisão;
- Atribuição de eficácia retroativa ao contrato a dia 1 de março, de acordo com o n.º 2 do artigo 287.º do CCP, na sua redação vigente.

À consideração superior,

Josefa Duarte, Técnica Superior

Despacho do Chefe da DMGF: *“Os procedimentos relatados estão em conformidade com as regras da contratação pública. Proceder à elaboração da minuta.*
20.02.2025 João Augusto Ferreira Sousa”

Despacho do Presidente: *“Tendo em conta que a máxima premência do fornecimento de energia elétrica em causa, não há tempo útil, para que a presente informação seja submetida a deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12/09, adjudica-se à empresa LUZBOA – Comercialização de Energia, Lda., pelo valor global de 500.000,00 € (quinhentos mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a realização do compromisso da despesa. Mais, atribui-se de eficácia retroativa ao contrato a dia 1 de março, de acordo com o n.º 2 do artigo 287.º do CCP, na sua redação vigente. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal.*
21.02.2025 Carlos António Pinto Coutinho”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 21.02.2025.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número quarenta, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, setecentos e catorze euros, sendo seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros em dinheiro e sessenta euros em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa euros e noventa e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e um euros e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – cento e um mil, setecentos euros e trinta e um cêntimo;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta euros e setenta e cinco cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – quatrocentos e quinze mil, trezentos e setenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quatrocentos e noventa e seis euros e vinte e quatro cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, cento e oitenta e sete mil, trezentos e sete euros e oitenta e sete cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e três mil, duzentos e sessenta e três euros e noventa e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil e vinte euros e catorze cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, setenta e sete mil, seiscentos e vinte euros e treze cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001901365014 – cinco mil, oitocentos e dezasseis euros e vinte e três cêntimos.

Num total de disponibilidades de oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e um euros e sessenta e três cêntimos, dos quais sete milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e setenta e dois euros e catorze cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, cento e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 6 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA AGENDAMENTO DE CINCO DATAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM MÚSICA AO VIVO

Requerente: Jorge Miguel Cardoso – Proprietário do Espaço *Bar do Concelho*

Descrição: Agendamento de cinco datas para realização de espetáculos de música ao vivo entre os meses de maio e setembro.

Localização: Esplanada do Bar do Concelho – Largo do Calvário Nº. 2 – Samora Correia

Informação n.º 5317, de 17.02.2025

À semelhança do que tem vindo a acontecer em anos anteriores e através do registo de entrada n.º. 2476 de 13.02.2025, vem o SR.º Jorge Miguel Cardoso na qualidade de proprietário *do Espaço Bar do Concelho* em Samora Correia, solicitar autorização para agendamento de cinco datas para realização de eventos de música ao vivo entre os meses de maio e setembro.

Importa referir que estes tipos de autorizações sempre foram solicitados a esta Câmara Municipal, assim como a solicitação atempada das licenças necessárias para a realização dos eventos. Deixo ao assunto à consideração superior

A Assistente Técnica, Sara Catarina Borges Calado

Parecer do Chefe da DMGF, a 20/02/2025: *“Concordo com o teor da informação. À consideração do Sr. Presidente”*

Despacho do SR. Presidente de Câmara, a 24/11/2024: *“À reunião CMB”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a pretensão e referiu que, por norma, os eventos realizados pelo Bar do Concelho não são geradores de impactos negativos, não havendo reclamações. Nesse sentido, crê que a Câmara Municipal deve demonstrar a sua disponibilidade para licenciar, casuisticamente, os eventos pretendidos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a disponibilidade da Câmara Municipal para licenciar, caso a caso, os eventos que o proprietário da empresa Bar do Concelho – Sociedade Unipessoal, Lda. pretende levar a efeito no Largo 25 de abril, n.º 2, em Samora Correia, devendo ser escolhidas datas que não colidam com a realização de outras iniciativas culturais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

**Ponto 7 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (MT E BTE) - CONCURSO DE AJUSTE DIRETO NA SEQUÊNCIA DO ACORDO QUADRO Nº 01/2025, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO – MINUTA DO CONTRATO
– DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei

n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

E

LUZBOA – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA Lda., pessoa coletiva n.º 513 172 670, com sede em Rua Miguel Bombarda 45, 3510-090 Viseu, representado neste ato por Hugo Filipe de Carvalho Gonçalves, com domicílio profissional em Rua Miguel Bombarda 45, 3510-090 Viseu, titular do Cartão de Cidadão n.º 13583805, válido até 14/12/2028, na qualidade de representante da mencionada sociedade, conforme poderes constantes da ata avulsa exibida, e certidão permanente com o código de acesso n.º 1027-3201-5015, doravante designada Segunda Outorgante,

É celebrado o presente contrato, o qual obedecerá às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Energia Elétrica (MT e BTE), de acordo com o estabelecido nas cláusulas técnicas do Concurso Público n.º 03/2022/CCE, bem como a definição das condições jurídicas, técnicas e económicas do contrato a celebrar.
2. Os bens fornecidos têm de obedecer a todas as características técnicas exigidas pelo Convite.

Cláusula 2.ª

Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento inicia a sua produção de efeitos a 1 de março de 2025 e cessa a 31 de dezembro de 2025.
 2. A cessação do contrato não obsta à manutenção das obrigações acessórias que para além desta devam perdurar.
- O contrato cessa automaticamente quando forem faturados os bens no valor de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), ao qual acresce IVA, se legalmente devido.

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do adjudicatário

Constituem obrigações do Contraente Privado o cumprimento de todas as obrigações e especificações técnicas fixadas no Caderno de Encargos.

Cláusula 4.ª

Preço contratual

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Contrato, o primeiro outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante os preços unitários constantes da proposta adjudicada, em função dos consumos efetivamente verificados, até ao valor de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor quando legalmente devido.

Cláusula 5.ª

Caução

Para efeitos de garantia da execução dos Contratos de Aquisição dos bens objeto do presente procedimento, será previamente à respetiva celebração solicitada caução, nos termos e ao abrigo do disposto dos artigos 88º e 89º do CCP.
A caução terá o valor de 5% do preço contratual.

Cláusula 6.ª **Gestor do Contrato**

Nos termos e para efeitos do artigo 290º-A do CCP, como Gestora do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, foi designada Rosa Carla Patrício da Silva Marramaque Dias, assistente operacional, por despacho exarado pelo presidente da Câmara, no dia 14/02/2025, ratificado pelo executivo em reunião ordinária realizada no dia --/--/----.

Cláusula 7.ª **Disposições Finais**

1. O presente contrato é celebrado na sequência de Procedimento de Ajuste Direto, autorizado pelo presidente da Câmara, por despacho datado de xx/02/2025, ratificado pelo executivo em reunião ordinária realizada no dia --/--/----, no âmbito do qual foi proferida decisão de adjudicação por despacho do presidente da Câmara de xx/02/2025, ratificado pelo executivo em reunião ordinária realizada no dia --/--/----.

2. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do presidente da Câmara de xx/02/2025, ratificado pelo executivo em reunião ordinária realizada no dia -/--/--/----.

3. O encargo total estimado, para o ano de 2025, resultante do presente contrato é de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), valor com IVA.

4. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, a satisfazer pela GOP 12 2 2025/50 Ac.24 Func.unid.org. /Energia elétrica, Classificação Económica 020201 Encargos das instalações, correspondendo ao cabimento número 43115 e tendo o número sequencial de compromisso [...].

E para que produza efeitos se lavrou o presente, que vai ser assinado pelas partes outorgantes, ficando cada uma com um exemplar.

Cláusula 8.ª **Entrada em Vigor**

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 287.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação vigente e do despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, de adjudicação da prestação de serviços, datado de --/--/----, ratificado em reunião do Executivo do dia --/--/----, foi determinada a eficácia retroativa do contrato a --/--/----.

Pelo Primeiro Outorgante,
Pelo Segundo Outorgante, Hugo Filipe de Carvalho Gonçalves

Anexo I

As partes contratantes aceitam atribuir a competência para a resolução de litígios relativos ao contrato ao Centro de Arbitragem Institucionalizado Associação Comercial de Lisboa, com sede na Rua das Portas de Santo Antão, 89, 1169-022 Lisboa.

Pela ...,
Pela Luzboa – Comercialização de Energia Lda, Hugo Filipe de Carvalho Gonçalves

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal: *“Tendo em conta que a máxima premência do fornecimento em causa, não há tempo útil para que a presente informação seja submetida a deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, aprova-se a minuta do contrato. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal”.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 8 – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE BENAVENTE” - SUSPENSÃO DA EMPREITADA - DESPACHO A RATIFICAÇÃO

ADJUDICATÁRIO: CONSTRUÇÕES MARTINS & REIS, LDA
Processo N.º: 2024/300.10.001/2

Informação n.º 5976, de 21/02/2025

A empreitada de Ampliação do Cemitério de Benavente, em Benavente, foi adjudicada à empresa Construções Martins & Reis, Lda., e consignada em 4 de novembro de 2024, com o prazo de execução de 120 dias, contando-se esse prazo desde a comunicação da aprovação do plano de segurança e saúde que ocorreu em 18 de novembro de 2024, sendo a data de conclusão em 18 de março de 2025.

Por email, com o registo de entrada n.º2702 de 18 de fevereiro de 2025, vem o empreiteiro solicitar que *“...a empreitada seja suspensa desde o início de janeiro até que estejam reunidas condições para se poder retomar os trabalhos.”*, por a justificação de que *“Como o local de implantação da obra situa-se numa zona baixa perto de uma linha de água, com as precipitações que se tem registado desde o início do ano, facilmente a obra fica completamente inundada sem condições para se poder trabalhar.”*

Análise da pretensão:

Refere o caderno de encargos no número 2 na clausula 21.º, relativamente à suspensão da empreitada, que *“Para além do disposto no artigo 366.º, n.º3 do CCP, a empreitada poderá ser suspensa pelo empreiteiro quando: b) Condições meteorológicas adversas impeçam a prossecução de trabalhos que só possam ser comprovadamente executados em condições específicas e não seja possível a criação de condições artificiais em obra para a sua execução, apenas e só quando o prazo de conclusão da empreitada esteja em causa.”*

Tem-se verificado no presente ano, períodos alargados de pluviosidade, sendo que a escavação da empreitada está numa cota inferior à cota final do aterro, com terrenos argilosos e siltosos, não sendo possível o movimento dos equipamentos de apoio, nem com recurso a lagartas.

Também, não se considera razoável a criação de condições artificiais na obra para a sua execução.

Os trabalhos ainda por realizar requerem a utilização de maquinaria de apoio, trabalhos esses que são a montagem de armaduras, montagem e desmontagem cofragens e betonagem, a execução de rede de drenagem pluvial, demolições e aterro.

Anexa-se foto com a data de 21 de fevereiro de 2025, do período de manhã, dado que após a foto, voltou a chover com grande intensidade.



Face às circunstâncias aludidas e nos termos do número 2, b) da cláusula 21.^a do Caderno de Encargos:

- propõe-se a aprovação da suspensão dos trabalhos da empreitada, com efeitos retroativos a partir da data de 13 de janeiro de 2025, até que existam condições para o seu recomeço, considerando também o período de tempo necessário para a mobilização de todos os meios previstos.

Que desse modo, e de acordo com o artigo 298.º do CCP:

“1 - A execução das prestações que constituem objeto do contrato recomeça logo que cessem as causas que determinaram a suspensão, devendo o contraente público notificar por escrito o co-contratante para o efeito.”

“2 - A suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objeto do contrato determina a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução.”

Assim, faltariam 64 dias para conclusão dos trabalhos, após 7 dias para a organização de meios.

Uma vez aprovada, a suspensão será formalizada em auto, conforme dispõe o artigo 369º do CCP, devendo o seu conteúdo “... compreender, no mínimo, os pressupostos que a determinaram e os termos gerais do procedimento a seguir subsequentemente, se for possível determiná-los, assim como quaisquer reclamações apresentadas ou reservas apresentadas por qualquer das partes, desde que diretamente relacionadas com a suspensão.

À consideração superior,

O Dirigente 3º grau na qualidade de diretor de fiscalização, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“Tendo em conta que a tomada de decisão no caso concreto é premente, não havendo tempo útil, para que a presente informação seja submetida a deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12/09, homologa-se a mesma, determinando-se a suspensão dos trabalhos com eficácia retroativa a 13/01/2025. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal.*

Data: 25.02.2025”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 25.02.2025.

**Ponto 9 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO POSTO MÉDICO NO CAMPO DE FUTEBOL DA MURTEIRA, EM SAMORA CORREIA - 2ª FASE”
- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO / TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

ADJUDICATÁRIO: SECAL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.

Processo Nº: 2023/300.10.001/8

Informação n.º 5470, de 18/02/2025

Considerando que a receção provisória ocorreu em 02.11.2023 e decorrido o 1º ano do prazo de garantia da obra, foi efetuada vistoria aos trabalhos executados no dia 06.02.2025, para em cumprimento do estipulado no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, proceder à liberar da caução prestada, cumprindo informar:

- 1 - De acordo com o disposto no nº 5, no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a liberação da caução deve ser faseada, nos seguintes termos:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1º ano – após receção provisória	2º ano – após receção provisória	3º ano – após receção provisória	4º ano – após receção provisória	5º ano – após receção provisória
3 anos	0%	0%	100%		
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **2.987,87 €** (dois mil, novecentos e oitenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos), através de Seguro de Caução nº 20-00000031-014, emitida pela Companhia ABARCA – Companhia de Seguros, S. A., correspondente a 10% do valor da adjudicação;

3- Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 3 e 5 anos;
- que a receção provisória da obra foi efetuada em 02.11.2023;
- ter já decorrido 1 (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que na vistoria efetuada pelos Serviços em 06.02.2025; verificou-se que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
- o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

4- Apresenta-se o quadro resumo, com a distribuição do valor da caução por diferentes prazos de garantia, bem como, o valor a liberar no 1º ano do prazo de garantia da obra:

Prazos de Garantia	Distribuição do valor da Caução	Valores a liberar				
		1º ano 30%	2º ano 30 %	3º ano 3 anos – 100% 5 anos -15%	4º ano 15%	5º ano 10%
3 anos	920,75 €	0,00	0,00	920,75 €	0,00	0,00
5 anos	2.067,12 €	620,14 €	620,14 €	310,07 €	310,07 €	206,70 €
Total	2.987,87 €	620,14	620,14	1.230,82	310,07	206,70

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação de 30% do valor da caução, correspondente ao 1º ano do prazo de garantia, ou seja, na importância de **620,14 € (seiscentos e vinte euros e catorze cêntimos)**, nos seguintes termos:

- redução em **620,14 € (seiscentos e vinte euros e catorze cêntimos)**, da Seguro de Caução nº 20-00000031-014, emitida pela Companhia ABARCA – Companhia de Seguros, S. A., passando a mesma a ter o valor de 2.367,87 €.

À consideração superior,

O Técnico Superior, Luís Miguel Oliveira Pereira

**Auto de Vistoria
1º Ano**

*Liberação da caução nos termos do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos,
na sua atual redação*

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de “**Construção do Posto Médico no Campo de Futebol da Murteira, em Samora Correia**”, adjudicada por despacho registo nº 20634/2023 exarado pela Vice Presidente da Câmara Municipal em vinte e um de junho a SECAL Engenharia e Construções, S.A., pelo valor de **29 878,72 € (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e oito euros e setenta e dois cêntimos)** excluindo o IVA e pelo prazo de execução 60 (sessenta) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295º, nº 5 do Código dos Contratos Públicos CCP), na sua atual redação, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono da Obra, Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara e Luis Miguel Oliveira Pereira, Engenheiro Técnico Civil, Diretor de Fiscalização, na qualidade de representante do Adjudicatário, Pedro Miguel Rosa de Sá Rodrigues, Engenheiro Técnico Civil, Diretor de Obra.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 10 anos,
- ✓ ter já decorrido 1 (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no artigo 295º, nº 5 e 8 do CCP, na sua atual redação

foi considerada a obra em condições de se proceder à liberação da caução, correspondente ao **primeiro ano do prazo de garantia**.

Por, Pedro Miguel Rosa de Sá Rodrigues, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara – C.M.B.

Luis Miguel Oliveira Pereira, Engenheiro Técnico Civil, Diretor de Fiscalização– C.M.B.

Pedro Miguel Rosa de Sá Rodrigues, Engenheiro Técnico Civil, Diretor de Obra - Representante do empreiteiro

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: “Face ao exposto, propõe-se a liberação da caução no valor e termos referidos na informação técnica. À consideração. 18.02.2025”

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião CMB. 19.02.2025”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a presente informação técnica e submeteu a proposta nela constante à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica n.º 5470, de 18/02/2025, validada pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma, autorizar a libertação de 30% do valor da caução prestada no âmbito da empreitada de “Construção do posto médico no campo de futebol da Murteira, em Samora Correia – 2ª Fase”, correspondente ao 1º ano do prazo de garantia, através da redução, em 620,14 € (seiscentos e vinte euros e catorze cêntimos), do seguro de caução n.º 20-0000031-014, emitido pela Companhia ABARCA – Companhia de Seguros, S. A., passando o mesmo a ter o valor de 2.367,87 € (dois mil trezentos e sessenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 10 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – AV. DAS ACÁCIAS”
- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO / TERMO DO 3º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

ADJUDICATÁRIO: CONSTRUÇÕES MARTINS & REIS, LDA
Processo N.º: 2020/300.10.001/1

Informação n.º 6677, de 26/02/2025

No âmbito do Contrato n.º 34/2020 celebrado a 31/07/2020, para a empreitada de “Requalificação do Urbana do Centro Histórico de Benavente – Avª das Acácias” entre a Construções Martins & Reis Lda, enquanto Empreiteiro, e o Município de Benavente, enquanto Dono da Obra, solicita o Empreiteiro, através de email, datado de 11 de outubro de 2024, com o registo de entrada n.º 19373 de 15/10/2024, a realização de vistoria a todos os trabalhos da empreitada para efeitos de libertação de caução, conforme previsto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação.

Considerada a pretensão formulada pelo empreiteiro, procedeu-se à vistoria dos trabalhos então executados no âmbito da empreitada em referência, tendo em vista a libertação da caução prestada, cumprindo informar:

- 1 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **23.795,82 €** (vinte e três mil setecentos e noventa e cinco euros e oitenta e dois cêntimos), através de garantia bancária n.º 00125-02-221831, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2 - Aquando do pagamento dos autos de medição, foram deduzidas as quantias correspondentes a 5% destinadas a reforço de caução conforme se discrimina,

Quadro I

Autos de Medição		Valor	
Nº	Data	Valor	Retido
01/2020	29/09/2020	19 280,00 €	964,00 €
02/2020	28/10/2020	40 584,20 €	2 029,21 €
03/2020	27/11/2020	62 965,92 €	3 148,30 €
04/2020	18/12/2020	26 626,10 €	1 331,31 €
05/2020	09/01/2021	61 270,02 €	3 063,50 €
06/2020	05/03/2021	74 068,77 €	3 703,44 €
07/2020	08/04/2021	85 255,25 €	4 262,76 €
08/2020	07/05/2021	41 743,44 €	2 087,17 €
09/2020	20/07/2021	20 989,36 €	1 049,47 €
10/2022 Manutenção	15/12/2022	4 200,00 €	210,00 €
TOTAL		436 983,06 €	21 849,16 €

- 3 - Aquando do pagamento das revisões de preços, foram deduzidas as quantias correspondentes a 10% do valor das referidas revisões destinada a caução e reforço de caução conforme se discrimina,

Quadro II

Revisão de Preços		Valor	
Nº	Data	Valor	Retido
R. Preços nº 2	30/05/2022	5 965,30 €	138,96 €
R. Preços Definitiva Manutenção	11/11/2024	447,91 €	0,00€
TOTAL		6 413,21 €	138,96 €

- 4 - Aquando do pagamento dos trabalhos complementares foram deduzidas quantias correspondente a 10% do valor dos trabalhos complementares e destinada a caução e reforço de caução conforme se discrimina,

Quadro III

Trabalhos Complementares		Valor	
Nº	Data	Valor	Retido
01/2021	16/07/2021	4 266,48 €	426,65 €
02/2021	16/07/2021	3 612,13 €	361,21 €
TOTAL		7 878,61 €	787,86 €

- 5 - Em sequência da supressão de trabalhos contratuais no valor de 38.073,40 € (trinta e oito mil e setenta e três euros e quarenta cêntimos), aprovados em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 11-01-2021, foi efetuada a redução da garantia bancária nº 00125-02-2218315, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de **1.903,67 €** (mil novecentos e três euros e sessenta e sete cêntimos) correspondente a 5% do valor dos trabalhos a menos. Foram ainda suprimidos trabalhos contratuais no valor de 860,00 € (oitocentos e sessenta euros), aprovados em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 26-07-2021, foi efetuada a redução da garantia bancária n.º 00125-02-2218315, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de **43,00 €** (quarenta e três euros) correspondente a 5% do valor dos trabalhos a menos.

As quantias retidas nos autos de medição dos trabalhos contratuais e dos trabalhos complementares foram substituídas por aditamento à garantia bancária n.º 00125-02-2218315, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A..

- 6 - Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor global da caução traduz-se na importância de **44.486,17€ € (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis euros e dezassete cêntimos).**
- 7 - Considerando o disposto na cláusula 70.^a do Caderno de Encargos conjugado com o disposto no nº 5 artigo 295º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

Quadro IV

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia	Valor a liberar				
	1º ano após receção provisória	2º ano após receção provisória	3º ano após receção provisória	4º ano após receção provisória	5º ano após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%
2 anos		100%			

- 8 - Tendo em conta o exposto nos pontos anteriores e considerando,
- ✓ as obrigações de garantia, sujeitas aos prazos de 2, 5 e 10 anos;
 - ✓ que a receção provisória da obra ocorreu no dia 26/07/2021;
 - ✓ terem já decorrido 3 (três) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - ✓ que da vistoria efetuada pelos serviços em 19 de fevereiro de 2025, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro;
 - ✓ o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.
- 9 - Não tendo existido até agora qualquer liberação de caução por motivo dos prazos decorridos para garantia dos trabalhos executados, julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor

da caução em 100% para os trabalhos sujeitos ao prazo de garantia de 2 anos e em 75% para os restantes trabalhos;

- 10 - Apresenta-se o quadro resumo, com a distribuição do valor da caução por diferentes prazos de garantia,

Quadro V

Prazos de Garantia	Distribuição do valor da caução	Valores a liberar da garantia bancária n.º 00125-02-2218315				
		1.º ano 30%	2.º ano 2 anos - 100% 5 anos - 30%	3.º ano 15%	4.º ano 15%	5.º ano 10%
2 anos	2 793,43 €		2 793,43 €			
5 anos	41 692,74 €	12 507,82 €	12 507,81 €	6 253,92 €	6 253,92 €	4 169,27 €
Total	44 486,17 €	12 507,82 €	15 301,24 €	6 253,92 €	6 253,92 €	4 169,27 €

Prazos de Garantia	Distribuição do valor da caução	Valores a liberar de retenção pela Revisão de preços				
		1.º ano 30%	2.º ano 2 anos - 100% 5 anos - 30%	3.º ano 15%	4.º ano 15%	5.º ano 10%
5 anos	138,96 €	41,69 €	41,69 €	20,84 €	20,84 €	13,90 €

Assim resulta, julgando-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor total de **34.167,20 € (trinta e quatro mil cento e sessenta e sete euros e vinte cêntimos)**, nos seguintes termos:

- redução em **34.062,98 € (trinta e quatro mil e sessenta e dois euros e noventa e oito cêntimos)**, da garantia bancária n.º 00125-02-2218315, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A.;
- a devolução de **104,22€ (cento e quatro euros e vinte e dois cêntimos)**, correspondente a parte da quantia retida da Revisão de Preços.

- 11 - Uma vez liberada a quantia de 34.167,20 €, o valor total da caução, prestada através da garantia bancária n.º 00125-02-2218315, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., passará a ser de **10.423,19 € (dez mil quatrocentos e vinte e três euros e dezanove cêntimos)** e o valor retido por motivo da Revisão de preços será de **34,74 € (trinta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos)**, correspondentes a 25% dos trabalhos sujeitos ao prazo de garantia de 5 anos.

Também, deverá ser restituído ao empreiteiro a quantia retida de 210,00€ (duzentos e dez euros) relativo ao auto de medição referente à manutenção, valor que foi substituído pela garantia bancária n.º 00125-02-2218315, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A.;

Refira-se ainda que tendo decorrido o prazo de garantia relativo aos equipamentos, plantações e sementeiras, foi elaborado o respetivo auto de receção definitiva que se submete à aprovação.

À consideração superior,

O(A) Dirigente 3º grau na qualidade de diretor de fiscalização da empreitada, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em apreço e submeteu as propostas nelas constantes à consideração e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica n.º 6677, de 26/02/2025 e, nos termos da mesma:

- Autorizar a redução, em 34.062,98 € (trinta e quatro mil e sessenta e dois euros e noventa e oito cêntimos), da caução prestada no âmbito da empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Av. das Acácias”, através da garantia bancária n.º 00125-02-2218315, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A.;
- Proceder à devolução de 104,22 € (cento e quatro euros e vinte e dois cêntimos), correspondente a parte da quantia retida aquando da revisão de preços, e de 210,00 € (duzentos e dez euros), valor relativo ao auto de medição referente à manutenção, substituído pela garantia bancária anteriormente referida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO NUM TROÇO DE ARRUAMENTO NA MATA DO DUQUE II, EM SANTO ESTÊVÃO”

- LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO / TERMO DO 2º ANO DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

Adjudicatário: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

Processo N.º: 2021/300.10.001/17

Informação n.º 6605, de 26/02/2025

Considerando que decorreu o 2º ano do prazo de garantia da obra, procedeu-se a vistoria dos trabalhos executados no dia 19.02.2025, para de acordo com o artigo 295.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação, liberar a caução prestada, cumprindo informar:

- 1 - Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1º ano – após receção provisória	2º ano – após receção provisória	3º ano – após receção provisória	4º ano – após receção provisória	5º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **5.822,17 €** (cinco mil, oitocentos e vinte e dois euros e dezassete cêntimos), através de seguro-caução n.º 21-00000027-010, emitida pela ABARCA – Companhia de Seguros, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação;

- 3 - No pagamento da revisão de preços definitiva foi efetuada a retenção, no valor de **892,73€** (oitocentos e noventa e dois euros e setenta e três cêntimos), correspondente a 10% do valor da revisão de preços definitiva.
- 4 - Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor total da caução traduz-se na importância de **6.714,90 €** (*seis mil, setecentos e catorze euros e noventa cêntimos*).
- 5 - Considerando,
- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 anos;
 - que a receção provisória da obra foi efetuada no dia 20.09.2022;
 - ter já decorrido 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada pelos Serviços em 19.02.2025, verificou-se que os trabalhos não apresentam defeitos da responsabilidade do empreiteiro;
 - o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,
- 6 - Apresenta-se o quadro resumo, com a distribuição do valor a liberar da caução durante o prazo de garantia da obra de 5 anos:

Prazo de Garantia	Valor total da Caução	Valores a liberar				
		1º ano 30%	2º ano 30 %	3º ano 15%	4º ano 15%	5º ano 10%
5 anos	6.714,90 €	2.014,47 €	2.014,47 €	1.007,23€	1.007,24€	671,49€

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação da caução do valor correspondente ao segundo ano do prazo de garantia, na importância de **4.028,94€**, nos seguintes termos:

- redução em **3.136,21€**, do seguro de caução, no valor de 5.822,17€, emitido pela ABARCA – Companhia de Seguros, S.A., passando a ter o valor de 2.685,96 €;
 - restituição de **892,73€**, correspondente retenção efetuada no pagamento da revisão de preços definitiva.
- 7 - Uma vez reduzida a caução, a mesma passará a ter o valor total de 2.685,96€, correspondente a 40% da caução ainda por liberar.

A Técnica Superior,

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil

**Auto de Vistoria
2º Ano**

Liberação da caução nos termos do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos,
na redação atual

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Pavimentação num troço**

de arruamento na Mata do Duque II, em Santo Estêvão”, adjudicada por despacho exarado Superior em vinte de outubro de dois mil e vinte e um, a Construções PRAGOSA, S.A., no valor de **58.221,56 € (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e um euros e cinquenta e seis cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 15 (quinze) dias, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295º, nº 5 do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, à liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono Obra, Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara e Maria Virginia Antunes Pinto, Engenheira Civil, Diretora de Fiscalização, e na qualidade de representante do adjudicatário, Rúben Marcelo Pereira de Sousa, Engenheiro Técnico Civil, representante do adjudicatário.

Nesse sentido e considerando,

- as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos;
- ter já decorrido 2 (dois) anos, do prazo de garantia, a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos,
- a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- o estabelecido no artigo 295º, nºs 5 e 8 do Códigos dos Contratos Públicos, na sua atual redação;

foi considerado que estão reunidas as condições para liberar a caução, correspondente ao **segundo ano do prazo de garantia da obra**, em 60% do prazo de garantia, do montante da caução prestada, de acordo com o estabelecido na cláusula 70ª do Caderno de encargos.

Por Rúben Marcelo Pereira de Sousa, Engenheiro Técnico Civil, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria para efeitos de liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara – C.M.B.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Diretora de Fiscalização – C.M.B.

Rúben Marcelo Pereira de Sousa, Engenheiro Técnico Civil, representante do adjudicatário - Construções PRAGOSA, S.A.

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto, propõe-se a liberação da caução nos termos valores referidos na presente informação. À consideração. 26.02.2025”*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião CMB. 26.02.2025”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em análise e submeteu as propostas nelas constantes à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica n.º 6605, de 26/02/2025, validada pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma:

- Autorizar a redução, em 3.136,21 € (três mil, cento e trinta e seis euros e vinte e um cêntimos), do seguro de caução emitido por ABARCA – Companhia de Seguros, S.A., no valor de 5.822,17 € (cinco mil, oitocentos e vinte e dois euros e dezassete cêntimos), no âmbito da empreitada de “Pavimentação num troço de arruamento na Mata do Duque II, em Santo Estêvão”, passando o mesmo a ter o valor de 2.685,96 € (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos);
- Proceder à restituição de 892,73 € (oitocentos e noventa e dois euros e setenta e três cêntimos), correspondente à retenção efetuada no pagamento da revisão de preços definitiva.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Gestão de Operações Financiadas

Ponto 12 – EMPREITADA DE “PRR I01 - 62329 - REABILITAÇÃO DE 10 FOGOS - ESTRADA DA CARREGUEIRA, SAMORA CORREIA” - ABERTURA DE PROCEDIMENTO / AJUSTE DIRETO

Processo N.º 2025/300.10.001/3

Informação n.º 6163, de 24/02/2025

Considerando que:

Em 29 de janeiro de 2024, foi celebrado o contrato de comparticipação entre o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Benavente. Este contrato tem como objetivo conceder um apoio financeiro não reembolsável para financiar o projeto designado por “Reabilitação de 10 fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia”, enquadrado no Aviso n.º 01/C02-i01/2021 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);

A presente intervenção enquadra-se na prioridade 1 e ação 1 do plano de ação da Estratégia Local de Habitação de Benavente.

O executivo da Câmara Municipal de Benavente (CMB), aprovou, em reunião de câmara ordinária, realizada a 11-11-2024, um procedimento de Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a celebração de um contrato de empreitada de “PRR i01 – 62329 - Reabilitação de 10 fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia”, sendo fixado como preço base o valor de 648.400,00 € (seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, tendo as peças do respetivo procedimento pré-contratual sido disponibilizadas na plataforma eletrónica www.acingov.pt, tendo o respetivo anúncio sido publicado em Diário da República, II Série, n.º 230/2024, de 27 de novembro de 2024 – Anúncio de Procedimento n.º 25545/2024, bem como no Jornal Oficial da União Europeia n.º JO S:234/2024, de 02 de dezembro de 2024 – Anúncio n.º 733104-2024.

Findo o prazo de apresentação de propostas, o qual terminou às 23:59 do dia 25-12-2024, verificou-se que apenas dois concorrentes tinham apresentado proposta, em concreto, as entidades HBT MAIS, UNIPESSOAL, LDA e a ADCJ, LDA.

Sucede que, aquando da análise das propostas apresentadas pelas entidades supramencionadas, o Júri do procedimento designado para o efeito elaborou, nos termos do artigo 146.º do CCP, um Relatório Preliminar, em 7-01-2025, no qual propôs a exclusão de ambas as propostas apresentadas, no âmbito do procedimento pré-contratual encetado, pelos seguintes motivos:

- ADCJ, LDA *“verificou-se que o valor global proposto excede o preço base do procedimento, em contrariedade ao disposto no Artigo 11.º do Programa do Procedimento.”*
- HBT MAIS, UNIPESSOAL, LDA *“Após análise detalhada do Plano de Trabalhos apresentado, verificou-se que o mesmo não atende ao disposto na Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos, especificamente no que respeita ao Local de execução da obra e ordem dos trabalhos. O Plano de Trabalhos prevê a execução simultânea dos 10 fogos, em contrariedade ao estipulado no ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos, que determina que “apenas poderão estar em execução simultânea um número máximo de 4 (quatro) fogos, (...)”*

Adicionalmente, no que concerne ao Cronograma Financeiro apresentado, constatou-se que este não cumpre com o estabelecido no artigo 14.º, n.º 2, al. f), ponto i. do Programa do Procedimento, uma vez que a representação gráfica do documento não apresenta os valores percentuais exigidos. “

Notificados do Relatório Preliminar, foi apresentada uma pronúncia, pela concorrente HBT MAIS, UNIPESSOAL, LDA, tendo o Júri do procedimento procedido à elaboração de um Relatório Final fundamentado, em 20-01-2025, no qual manteve o teor e as conclusões do Relatório Preliminar (artigo 148.º do CCP).

Com efeito, dada a circunstância de todas as propostas terem sido excluídas pelos motivos expostos nos documentos supramencionados, ocorreu uma causa de não adjudicação, tendo o procedimento sido extinto, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP e o concurso ficado deserto por consequência e, portanto, assim se frustrando a finalidade do procedimento, com a consequente revogação de contratar, nos termos do disposto no artigo 80.º, também do CCP, conforme deliberação proferida pelo órgão competente para a decisão de contratar, a CMB, em reunião ordinária realizada em 27-01-2025.

Por tudo quanto se expôs, encontra-se o Município de Benavente em condições de encetar novo procedimento pré-contratual, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, em que *“qualquer que seja o objeto do contrato a celebrar, pode adotar-se o ajuste quando em anterior concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação para a formação de contratos de valor inferior aos limiares referidos nos n.ºs 2, 3 ou 4 do artigo 474.º, consoante o caso, todas as propostas ou candidaturas tenham sido excluídas;”*

Nesse sentido, dispõe o n.º 2 do mesmo artigo 24.º do CCP que *“nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1:*

- a) O convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos do ajuste direto não podem ser substancialmente alterados em relação ao programa do procedimento e ao caderno de encargos do anterior concurso;*

- b) *A decisão de escolha do ajuste direto só pode ser tomada no prazo de seis meses a contar do termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas ou de propostas ou da decisão de exclusão de todas as candidaturas ou propostas, caducando se, durante esse prazo, não for formulado convite à apresentação de proposta.”*

Considerando assim que as peças do presente procedimento não sofreram qualquer alteração substancial, que o prazo de seis meses ainda não atingiu o seu termo, encontra-se o Município de Benavente em condições de proceder à abertura de procedimento por Ajuste Direto da empreitada referida em epígrafe nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, na sua redação atual.

Assim, e considerando que,

- A empreitada reporta-se à reabilitação de 10 fogos habitacionais, localizados na Estrada da Carregueira, em Samora Correia. Estes fogos correspondem a 10 moradias de tipologia T1 e T2.
- Conforme projeto e mapa de trabalhos, que constam do processo de concurso, a empreitada compreende a realização dos seguintes trabalhos:
 - **Demolições:** Prevê-se demolição das construções precárias identificadas nas peças desenhadas, com realinhamento de muros exteriores. Remoção de alguns pavimentos exteriores de forma a criar condições para infiltração de águas pluviais no solo. No interior prevê-se a remoção interior bancadas e equipamentos de cozinha, loiças sanitarias, janelas, revestimentos cerâmicos e rebocos deteriorados.
 - **Cobertura:** Prevê-se a aplicação de Lã de rocha em cima da Lage de esteira para isolamento térmico das Lages à vista, a revisão e impermeabilização dos telhados. A instalação de um termossifão com montagem de uma estrutura de reforço para apoio do mesmo.
 - **Fachadas:** Prevê-se a reparação dos rebocos das fachadas com impermeabilização transpirável das mesmas. Nas paredes exteriores inacabadas e nas empenas prevê-se a aplicação de sistema etic´s. Todas as fachadas serão pintadas em cor Branco. Prevê-se a substituição de portas e janelas por PVC com vidro duplo e corte térmico. Na maior parte os casos serão substituídos os estores.
 - **Rebocos interiores:** Serão reparados os rebocos deteriorados, das zonas com fissuras da das zonas para posterior pintura geral. O reboco referente às zonas de ladrilho será preparado para o efeito.
 - **Pinturas Interiores:** Serão pintadas todas as parede e tetos, com tinta durável e confortável adequada ao reboco areado.
 - **Revestimentos cerâmicos:** Nas áreas onde não se aplica o pavimento cerâmico, será aplicado um pavimento flutuante Ac4. Esta solução é relativamente económica, durável e de fácil substituição, sendo que se trata de um material reciclável.
 - **Carpintarias:** Serão substituídas a maior parte das portas interiores, as tampas das caixas de estores e os móveis de cozinha.
 - **Equipamentos:** Nas instalações sanitárias serão substituídas as loiças cerâmicas torneiras e acessórios, as banheiras serão substituídas por bases de duche, são retirados os bidés. Nas cozinhas serão aplicados eletrodomésticos elétricos e a gás, nomeadamente placa de fogão, exaustor e forno. Nas salas será instalado um aparelho de ar condicionado com as seguintes características: 12000 BTU Inverter A++ R32 (Interior/Exterior).

- **Redes:** Em todas as casas será instalada uma rede de gás natural. A rede de abastecimento de águas será executada de novo, com pequenas exceções. A instalação elétrica será executada de novo, com pequenas exceções. Prevê-se uma instalação de ITED em cada casa.
 - **Arranjos exteriores:** Após as demolições serão retificados os muros confinantes e os pavimentos de forma homogénea. No exterior prevê-se a aplicação de pavimento cerâmico de 8mm adequado para o exterior na maior parte dos pavimentos. Serão reparadas ou substituídas as portas da zona de entrada e das traseiras.
- A obra encontra-se inscrita nas Grandes Opções do Plano do Ano de 2025 com Objetivo 01, Programa 01, Projeto 2022/5, Ação 8, Sub-ação 6, cabimento n.º 43228

Assim, **propõe-se à apreciação e aprovação do Executivo Municipal os seguintes elementos:**

1. À abertura de Ajuste Direto, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, como procedimento aplicável para execução da empreitada mencionada em epígrafe;
2. A aprovação das peças do procedimento:
 - Convite;
 - Caderno de Encargos;
 - Plano Inicial de Consignação;
 - Mapa de quantidades de trabalho;
 - Estimativa Orçamental;
 - Projeto de Execução constituído por:
 - Arquitetura;
 - Eletricidade;
 - ITED;
 - Gás;
 - Rede Predial de Abastecimento de Água;
 - Rede de Drenagem de águas Residuais;
 - Rede de Drenagem de águas Pluviais;
 - Estabilidade;
 - Certificados Energéticos;
 - Plano de Segurança, Saúde e Higiene;
 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos;
 - Mapa de Trabalhos e Quantidades;
 - Compilação Técnica;
 - Relatório Final de Revisão de Projeto;
3. O prazo de execução de 305 (trezentos e cinco) dias.
4. O preço base de 648.400,00 € (seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O preço base decorrente da respetiva estimativa orçamental, teve como base os valores médios de mercado, conforme documento apresentado pelos projetistas, cobrindo o custo pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar e preservando a concorrência.

5. Se convide a apresentar proposta, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 112.º e do artigo 113.º, a empresa HBT MAIS, UNIPESSOAL, LDA (NIF: 510 734 316), com sede na Rua Doutor José Baptista de Sousa, n.º47-D Lisboa, dada a prática de preços competitivos, a experiência em obras similares e a disponibilidade demonstrada para a execução da empreitada.
6. A aprovação da decisão de não contratação por lotes, nos termos da alínea a) do n.º2 do artigo 46.º-A do CCP, são excecionadas da regra da adjudicação por lotes as prestações que, pelo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, ou ainda por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, na formação de contratos públicos de empreitadas, de valor superior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros), a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, constituindo fundamento, designadamente, as seguintes situações:

- a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;
- b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.

Considerando que o objeto da Empreitada - Reabilitação de fogos habitados - envolve, necessariamente, um realojamento temporário das pessoas que os habitam, que a Entidade Adjudicante dispõe à data de um número limitado de fogos para realojamento temporário e que o financiamento da Empreitada em causa é efetuado através de fundos disponíveis no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, o que obriga à execução da mesma em cumprimento do(s) prazo(s) por este determinado(s) – março de 2026, dúvidas inexistem, quanto à necessidade de celebrar um único contrato, porquanto a existência de uma relação funcionalmente incindível entre as prestações decorrentes do objeto da Empreitada – *Reabilitação de fogos habitados* - só é possível após estar assegurado o realojamento temporário, não permitindo a divisão em lotes, sob pena de não cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

Neste sentido, considerando as obrigações decorrentes para a Entidade Adjudicante do objeto do contrato em causa, associadas à premência do cumprimento dos prazos do PRR, a execução faseada da empreitada depende de uma articulação permanente com o processo de realojamento temporário, não sendo viável autonomizar a execução de cada lote, sob pena de se criar uma situação de insuficiência de fogos condignos para o referido realojamento temporário ou, em alternativa, a necessidade de suspender a execução do(s) contrato(s) de empreitada, com os inerentes custos para o Município.

Desta forma, por motivos técnicos e funcionais, a gestão de vários contratos em simultâneo revela-se manifestamente impossível para a Entidade Adjudicante, sendo a não divisão por lotes do procedimento a única alternativa que garante a execução do objeto do contrato em cumprimento de todas as obrigações a que a Entidade Adjudicante se encontra adstrita.

Ademais, a necessidade de coordenar várias empreitadas simultâneas executadas por diferentes cocontratantes dificultaria a gestão e a avaliação da performance contratual.

Com efeito, apesar de, em abstrato e hipoteticamente, a Empreitada poder ser dividida em vários Lotes, a verdade é que todos estes trabalhos se conxionam e interligam entre si, exigindo que a sua execução seja planeada de forma global.

Ora, isto só é possível se existir apenas um único prestador de serviços, que aglomere todas as prestações do contrato que vier a ser adjudicado.

Acresce que os fogos a reabilitar apresentam uma imagem de conjunto, pelo que a reabilitação dos mesmos implica a execução da obra pela mesma entidade, tendo em conta a latitude que esta terá na concreta definição dos acabamentos à luz das especificações técnicas definidas, o que terá impacto não apenas na imagem exterior dos edifícios, mas também nos interiores dos fogos.

Efetivamente, à luz do princípio da concorrência e em respeito pelo artigo 49.º do CCP, os projetos estabelecem especificações técnicas abertas, que podem ser observadas por várias soluções, desde que cumpridos os respetivos requisitos de funcionalidade. Assim, será em fase de aprovação de materiais em obra que os referidos acabamentos acabarão por ser definidos. Neste sentido, apenas a execução da obra pela mesma entidade, de forma conjunta e global, garante a pretendida uniformização, pelo que os mesmos se devem considerar “técnica ou funcionalmente incindíveis”;

Por tudo quanto se expôs, afigura-se imprescindível e plenamente justificada a não contratação por lotes, devendo ser celebrado somente um contrato que aglomere todas as prestações objeto do presente procedimento.

7. Que se fixe o prazo de apresentação de propostas até às 23,59 horas do 15º dia a contar da data da publicação do convite na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
8. Se nomeie o Diretor de Fiscalização da Obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada, nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305º ambos do CCP, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei 31/2009, de 3 de julho.
9. Se nomeie o Gestor do Contrato, em cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP.

À consideração superior,

O Técnico Superior / Arquiteto, Manuel da Silva Vicente

Parecer do dirigente das Obras Municipais: “Face ao exposto, submete-se à aprovação superior:

- A abertura do procedimento de ajuste direto nos termos do referido no ponto 1 da informação;
- A aprovação das peças do procedimento;
- O prazo de execução de 305 dias;
- O preço base de 648.400,00€ a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- O convite à empresa referida no ponto 5 da informação pelos motivos aí expressos;
- A decisão de não contratação por lotes pelos motivos referidos no ponto 6 da informação;
- O prazo referido no ponto 7 da informação para a apresentação de proposta;
- A nomeação do arquiteto Manuel Vicente para Diretor de Fiscalização;
- A nomeação do Eng.º Mário Rui Lopes para Gestor do Contrato;

À consideração. 24/02/2025”

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião CMB. 26.02.2025”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta de abertura do procedimento de ajuste direto em apreço e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo, bem como a nomeação do diretor de fiscalização e do gestor do contrato.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica n.º 6163, de 24/02/2025, e parecer do respetivo dirigente e, de acordo com os mesmos, aprovar:

- A abertura do procedimento de ajuste direto para a empreitada de “PRR I01 – 62329 – Reabilitação de 10 Fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia”, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 24.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- As peças do procedimento mencionadas na referida informação e que, depois de assinadas, digitalmente, ficam arquivadas em ficheiro eletrónico anexo à presente ata;
- O prazo de execução de 305 (trezentos e cinco) dias;
- O preço base de 648.400,00 € (seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- Se convide a apresentar proposta, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 112.º e do art. 113.º, a empresa HBT MAIS, UNIPESSOAL, LDA dada a prática de preços competitivos, a experiência em obras similares e a disponibilidade demonstrada para a execução da empreitada;
- Aprovar a fundamentação para a não contratação por lotes.

E, ainda,

- Nomear Manuel da Silva Vicente, técnico superior/arquiteto, para diretor de fiscalização e Mário Rui Lopes, técnico superior/engenheiro civil, para gestor do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

24.02.2025

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1247/2024

Requerente: Eduardo José Alves de Ascensão

Local: Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, 5 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o Projeto de Arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 60 dias, apresentar os projetos das especialidades.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

18.02.2025

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ANEXO E TELHEIRO / AMPLIAÇÃO DE SÓTÃO

Processo nº 1066/2024

Requerente: Maria de Fátima Mendes Gomes Fonseca

Local: Estrada das Fontainhas, 21 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa, nos termos e condições do parecer do Chefe da DMOPPUDA.”*

24.02.2025

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo nº 1252/2019

Requerente: Armando Pereira da Silva

Local: Herdade do Bilrete, parcela 105 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Proceder em conformidade.”*

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO EXISTENTE, ALTERAÇÃO DE USO DE ARMAZÉM PARA HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR / MUROS DE VEDAÇÃO

Processo nº 2139/2023

Requerente: Splendid & Lovely Unipessoal, Lda.

Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Proceder em conformidade.”*

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ANEXO

Processo nº 1022/2024

Requerente: Crónicas e Fragmentos, Lda.

Local: Herdade da Sesmaria do Pau Queimado, lote 28 – Santo Estevão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Proceder em conformidade.”*

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE TELHEIRO, GARAGEM, ANEXO E ABRIGO PARA ANIMAIS

Processo nº 1775/2024

Requerente: Cabeça de Casal da Herança de Irene dos Prazeres Ramos

Local: Bairro Santo António, 10 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa. Proceder em conformidade.”*

Ponto 19 – TRÂNSITO

Processo nº 152/2021

Requerente: Ana Cristina Ramos Laranjinha

Local: Rua 1º de Maio – Samora Correia

Informação do Trânsito, de 14.02.2025

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de colocação de lombas redutoras de velocidade, no local acima referido.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO
RELATÓRIO FINAL

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	11407	DATADO DE	21/07/2021	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Elementos redutores de velocidade			152/2021 - T
REQUERENTE	Ana Cristina Ramos Laranjinha			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Colocação de lombas
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua 1º de maio, Porto Alto – Samora Correia
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	
1)	

2. ENQUADRAMENTO

De acordo com o Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro e suas alterações posteriores, nomeadamente no que se refere o seu Artigo 121º, temos de forma resumida, o seguinte:

Informação Técnica datada de	09/12/2024	
Aprovação em Reunião de Câmara em	30/12/2024	

EDITAL	Nº	13/2025	
	Local de publicação	Habituais	
	Data de publicação	14/01/2025	
	Quantidade de pronúncias	Nenhuma	
ENTIDADES CONSULTADAS	Bombeiros Voluntários de	Samora Correia	Concorda
	Junta de Freguesia de	Samora Correia	Concorda
	Guarda Nacional Republicana de	Samora Correia	Concorda
OUTROS EVENTOS			
NOTAS:			
1)			

3. CONCLUSÃO

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de lombas redutoras de velocidade, no local acima referido.

Assistente Técnico, Vânia Cristina de Oliveira Guilherme Fonseca

Parecer:	Despacho:
À reunião de Câmara para a deliberação final, em definitivo, da proposta de colocação de lombas redutoras de velocidade, após deliberação prossiga para implementação. 25.02.2025	À reunião. 26.02.2025
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que, após consulta pública, não existiram pronúncias, e as entidades consultadas emitiram parecer favorável. No entanto, a Junta de Freguesia da Samora Correia apresentou uma sugestão que, depois de ter lido melhor o parecer, crê ter alguma pertinência e, portanto, propôs que o processo seja remetido para os serviços técnicos, para nova análise, e reagendado para uma futura reunião de Câmara.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Hélio Justino.

Ponto 20 – TRÂNSITO

Processo nº 167/2023

Requerente: Carlos Alexandre dos Santos Trindade

Local: Rua João Folheiro – Samora Correia

Informação do Trânsito, de 20.02.2025

Proposta de Decisão

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de colocação de lombas, no local acima referido.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO
RELATÓRIO FINAL

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	19346	DATADO DE	21/07/2021	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Colocação de lombas redutoras de velocidade			1677/2023 - T
REQUERENTE	Carlos Alexandre dos Santos Trindade			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Colocação de lombas
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua João Folheiro
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	
1)	

2. ENQUADRAMENTO

De acordo com o Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro e suas alterações posteriores, nomeadamente no que se refere o seu Artigo 121º, temos de forma resumida, o seguinte:

Informação Técnica datada de	16/12/2024		
Aprovação em Reunião de Câmara em	30/12/2024		
EDITAL	Nº	25/2025	
	Local de publicação	Habituais	
	Data de publicação	23/01/2025	
	Quantidade de pronúncias		
ENTIDADES CONSULTADAS	Bombeiros Voluntários de	Samora Correia	Concorda
	Junta de Freguesia de	Samora Correia	Concorda

	Guarda Nacional Republicana de	Samora Correia	Concorda
OUTROS EVENTOS			
NOTAS:			
1)			

3. CONCLUSÃO

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de colocação de lombas, no local acima referido.

Assistente Técnico, Vânia Cristina de Oliveira Guilherme Fonseca

Parecer:	Despacho:
À deliberação da Câmara Municipal de Benavente como proposta de decisão favorável para colocação de lombas. Após deliberação prossiga para implantação. 26.02.2025	À reunião. 26.02.2025
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que, cumpridos todos os trâmites, pode a Câmara Municipal aprovar a proposta, em definitivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito, de 20.02.2025, e parecer do respetivo dirigente e, de acordo com os mesmos, aprovar a proposta de colocação de lombas redutoras de velocidade na Rua João Folheiro – Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – TRÂNSITO

Processo nº 4/2025

Requerente: Fátima Maria Fernandes Fonseca

Local: Rua António Joaquim Moura Cavaco - 7 - Santo Estêvão

Informação do Trânsito, de 14.02.2025

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada vai ao encontro do interesse do requerente, sem interferir com a envolvente.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	836	DATADO DE	16/01/2025	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Lugar de estacionamento para cargas e descargas			04/2025-T
REQUERENTE	Fátima Maria Fernandes Fonseca			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Pintura de linha amarela para interditar o estacionamento
LOCALIDADE	Santo Estevão
MORADA	Rua Alferes António Joaquim Moura Cavaco, 7
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor recentemente, e, das recomendações provenientes da União Europeia no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelos munícipes com aqueles princípios.

3. ABRANGÊNCIA

Solicita o requerente “*Tenho uma moradia numa rua em Santo estevão, onde o acesso á minha garagem se faz por uma via de um único sentido. O que acontece, é que estão sempre a estacionar em frente a minha garagem / entrada no outro lado da via e sobrepondo o passeio, uma vez que a rua é estreita e de sentido único, e eu tenho uma carrinha grande, ontem tive de chamar a GNR porque não conseguia entrar. Foram os agentes da GNR, que me disseram que podia pedir a camara para colocar uma linha amarela junto ao passeio para evitar estes problemas...*”

Em visita ao local, constatou-se que é viável a pintura de linhas amarelas e ZIG-ZAG para interditar o estacionamento abusivo.

4. PROPOSTA

Assim, propõe-se a pintura de linha amarela e linha ZIG-ZAG conforme foto infra.

Imagem 1, em anexo

5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do pretendido e de acordo com o número 1, do Artigo 121º, do Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro (vulgarmente designado como CPA, na versão atualmente em vigor), os possíveis interessados têm o direito de ser ouvidos no presente procedimento, pelo que se deverá proceder a:

- Consulta de entidades locais (Junta de Freguesia, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana),
- Consulta de eventuais abrangidos (através de ofício personalizado ou edital localizado),
- Consulta pública, através de edital publicado em órgão de comunicação e publicitação no site da autarquia.

Depois da consulta atrás referida elaborar-se-á um relatório final com o resumo de todos os pareceres enviados, que irá servir de suporte à decisão final.

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada vai ao encontro do interesse do requerente, sem interferir com a envolvente.

Assistente Técnico, Vânia Cristina de Oliveira Guilherme Fonseca

Parecer:	Despacho:
À deliberação da Câmara Municipal de Benavente como proposta de decisão favorável. Após deliberação prossiga para implantação. 26.02.2025	À reunião. 26.02.2025
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a informação em análise e sugeriu que, dada a simplicidade da situação, a Câmara Municipal dispense as consultas e aprove a proposta, de acordo com o parecer do chefe de Divisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de pintura de linha amarela e em zig-zag nas imediações do n.º 7 da Rua Alferes António Joaquim Moura Cavaco, em Santo Estêvão, para interditar o estacionamento, dispensando a audiência prévia dos interessados e a consulta das diversas entidades.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 22 – PEDIDO DE APOIO PARA AS ATIVIDADES DA CPCJ

Entidade: CPCJ Benavente

Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização das atividades da CPCJ

- Design e a impressão de 5000 flyers **“A CPCJ explicada às crianças”**. Este documento destina-se a ser entregue nas iniciativas e quando vêm à CPCJ. Caso seja possível estarem feitos antes do dia 20 de março já que se vai realizar atividade **“A Monstrinha Vai à Escola”** – pequenas curtas-metragens realizadas.

27 Março:

Cedência Centro Cultural de Samora Correia para realização de Workshops Mais Pais - " O álcool, o tabaco e outras substâncias na adolescência - o papel da família " - Atividade direcionada a pais a realizar no Centro Cultural de Samora Correia das 18h30 às 20h e realizada em colaboração com o Pitstop

Mês de abril:

À semelhança dos anos anteriores:

- Iluminar um monumento emblemático de cor azul.
- Colocar o banner na fachada da Câmara Municipal

Está a ser preparada uma atividade em articulação com o Museu e a Biblioteca Municipais **“A nossa voz como direito”** esta atividade é direcionado aos alunos do 4º ano de escolaridade. (anexa-se documento da atividade.)

Mês de maio:

- Apresentação do livro **“ O que se passa na Infância não fica na Infância”**- apresentado pelos autores do livro o Dr. Paulo Guerra - Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra e o Dr João Pedro Gaspar – Investigador da Universidade de Coimbra e mentor do PAJE.

- Momento lúdico com a apresentação de um sketch sobre esta temática, apresentado pelo Clube de teatro do Agrupamento de Escolas de Benavente.

Para estas iniciativas, solicita:

- Realização do design do cartaz e impressão de 50 cartazes. Fazer
- Elaboração do design digital de um convite para ser remetido às entidades/ convidado
- Elaboração de formulário para inscrição online de presença nesta atividade.
- Coffe-break para 50 pessoas
- Uma lembrança para os preletores e para o clube de teatro.
- Cedência do foyer do cineteatro de Benavente para dia 13 de maio das 15h30 às 19h

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE mencionou que o pedido em análise visa o apoio ao conjunto das atividades a

desenvolver pela CPCJ, no âmbito do Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância, e crê que a Câmara Municipal está em condições de corresponder ao que é solicitado. Agradeceu à CPCJ o trabalho desenvolvido.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio solicitado pela CPCJ Benavente, para realização das atividades que pretende levar a efeito nos meses de março, abril e maio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 23 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE DUAS TASQUINHAS – 7 DE MARÇO DE 2025

Entidade: AREPA - Associação Recreativa do Porto Alto

Assunto: Solicita a instalação de uma tasquinha dupla com fornecimento de luz e água, bem como de uma outra tasquinha dupla, junto à Secretaria Sede da AREPA, para o devido apoio ao evento organizado pela nossa Secção de Folclore, que se realizará no dia 07 de março de 2025.

Mais informa que, para melhor organização, uma das tasquinhas será destinada ao apoio da cozinha, enquanto a outra servirá para arrumos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e colocou-o à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela AREPA - Associação Recreativa do Porto Alto, para realização de um evento da secção de Folclore, dia 07 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 24 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DO PIRILAMPO MÁGICO – 9 DE MAIO A 1 DE JUNHO DE 2025

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Catarina Vale foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

Entidade: CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente

Assunto: Solicita autorização para venda do Pirilampo Mágico e outros materiais de campanha na área do município de Benavente no período compreendido entre 9 de maio e 1 de junho de 2025.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço e considerou que a Câmara Municipal pode autorizar a venda do Pirilampo Mágico e outros materiais de campanha.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar o CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente a proceder à venda do Pirlampo Mágico e outros materiais de campanha, na área do município, no período compreendido entre 09 de maio e 01 de junho de 2024.

06.1. CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

Ação Cultural

Ponto 25 – PROPOSTA DE II ESTÁGIO DE ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO E MASTERCLASS DE DIREÇÃO DE ORQUESTRA - NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Informação n.º 6499, de 25/02/2025

A formação musical tem sido assumida como um aspeto relevante na intervenção cultural promovida no âmbito da Câmara Municipal de Benavente.

Na década de 90, do século XX, foram desenvolvidos vários projetos que tinham como objetivo contribuir para o desenvolvimento musical e artístico dos músicos do município, tendo-se realizado cursos de verão em parceria com a fundação INATEL.

Em 2019 realizamos o I estágio de orquestra de sopros e percussão, em Santo Estêvão, que foi um sucesso.

Em conjunto com as bandas filarmónicas do município de Benavente, para este ano propomos a realização do II estágio de orquestra de sopros e percussão do município de Benavente, adicionando ainda uma masterclass de direção de orquestra de sopros. Considerando o interesse do projeto e os encargos associados, proponho as normas de funcionamento do II estágio de orquestra de sopros e percussão e masterclass de direção de orquestra.

II Estágio de Orquestra de Sopros de Benavente
e
Masterclass de Direção de Orquestra

Normas de funcionamento 2025

Nota Introdutória

O Estágio de Orquestra de Sopros de Benavente e Masterclass de Direção de Orquestra são iniciativas que visam fomentar a formação musical de alta qualidade, promovendo o desenvolvimento técnico e artístico de músicos e maestros. Este evento constitui uma oportunidade única para o enriquecimento cultural e a troca de experiências, num ambiente de aprendizagem colaborativa.

Artigo 1º - Objetivos

- **O Estágio de Orquestra de Sopros de Benavente e Masterclass de Direção de Orquestra** tem como objetivo:
 - Proporcionar uma experiência formativa de excelência para músicos de sopro e percussão.
 - Desenvolver as competências dos maestros através de uma masterclass prática com orientação especializada.

- Promover o intercâmbio cultural e a divulgação da música de orquestra de sopros.

Artigo 2º - Organização

- O **Estágio de Orquestra de Sopros de Benavente e Masterclass de Direção de Orquestra** tem organização da Câmara Municipal de Benavente, com a parceria das Bandas Filarmónicas do Município de Benavente.
- A coordenação artística e pedagógica estará a cargo do Maestro Aberto Roque e um conjunto de professores de instrumento especializados na área.

Artigo 3º - Público-Alvo

- O estágio destina-se a:
 - Músicos de instrumentos de sopro e percussão a partir dos 10 anos de idade, com experiência prévia no instrumento.
 - Estudantes e profissionais interessados em aperfeiçoar técnicas de direção de orquestra.

Artigo 4º - Estrutura do Evento

- O estágio decorrerá do dia 12 a 16 de abril, abrangendo:
 - Aulas de naipe.
 - Ensaios gerais tutti.
 - Palestra sobre repertório português para sopros.
- A masterclass de direção incluirá:
 - Sessões teóricas sobre técnicas de direção.
 - Sessões práticas com a orquestra.
 - Palestra sobre repertório português para sopros.

Artigo 5º - Inscrições

- As inscrições deverão ser realizadas através de formulário próprio, disponível no Site da Câmara Municipal de Benavente.
- As inscrições decorrem de 05/03/2025 a 04/04/2025
- Cada candidato deverá:
 - Preencher a ficha de inscrição.
 - Enviar comprovativo de pagamento da taxa de inscrição para, coro.municipio@cm-benavente.pt
- A organização reserva-se o direito de selecionar os participantes com base na experiência e no perfil.

Artigo 6º - Valor inscrição

- O valor das inscrições será:
 - Participantes do estágio de orquestra, que seja músicos das Bandas do Concelho de Benavente ou residentes no Município de Benavente: 20 euros

- Participantes do estágio de orquestra: 70 euros
- Participantes da masterclass de direção: 150 euros
- Ouvintes da masterclass de direção: 70 euros
- Os valores incluem:
 - Participação nas atividades.
 - Materiais pedagógicos.
 - Refeições (pequeno-almoço, almoço e jantar)
 - Alojamento (não é obrigatório dormir/facultativo)
 - Certificado de participação.

Artigo 7º - Alojamento

1.O alojamento:

- O alojamento será feito nas camaratas do Complexo Desportivo dos Camarinhais em Benavente

2.Cada participante deve trazer:

- saco de cama ou outra roupa de cama que lhe convenha
- toalha de banho e chinelos
- produtos de higiene pessoal

Artigo 8º - Refeições

- As refeições serão servidas no Centro Escolar de Benavente;
- Só poderão usufruir das refeições quem selecionar essa opção na inscrição;
- Caso tenha algumas restrições alimentares deve referir na inscrição;
- A falta do participante às refeições é da responsabilidade do participante e ou encarregado de educação;
- produtos de higiene pessoal

Artigo 9º - Regras de Conduta

- É obrigatória a pontualidade e a participação em todas as atividades programadas.
- Os participantes devem seguir as orientações dos coordenadores e respeitar os colegas.
- Qualquer conduta inadequada poderá resultar na exclusão do evento sem direito a reembolso.

Artigo 10º - Material Necessário

- Todos os participantes deverão levar todo o material necessário para as aulas e ensaios, bem como, instrumento e estante devidamente identificada

Artigo 11º - Direitos de imagem

- A organização reserva-se no direito de fotografar e filmar as masterclasses, ensaios e concerto com a finalidade de divulgar e

promover o estágio, de acordo com a autorização indicada no formulário de inscrição.

Artigo 12º - Concerto

- O concerto será no dia 16 de abril, pelas 21h00 no Cineteatro de Benavente
- Todos os participantes deverão levar calça preta, camisa preta e sapatos pretos. No caso do sexo feminino, poderá optar por vestido preto

Artigo 13º - Casos omissos

- Todas as situações que não estejam contempladas no presente regulamento deverão ser apresentadas à organização CMB de forma a serem analisadas, cabendo a esta a resolução das mesmas. A decisão da organização é soberana.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Daniel Alexandre Custódio Manuel

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO fez o enquadramento da proposta de normas de funcionamento do II Estágio de Orquestra de Sopros e Percussão e I *Masterclass* de Direção de Orquestra, dando nota que, em 2019, a Câmara Municipal, em parceria com as bandas filarmónicas do município, realizou o 1.º estágio de orquestra de sopros e percussão e, entretanto, a Covid interrompeu a intenção de realização anual da iniciativa, cujo objetivo é, naturalmente, fomentar a formação musical de qualidade, promovendo o enriquecimento cultural e a troca de experiências.

Acrescentou que, após reunião com as bandas filarmónicas do município, resolveu recuperar o evento, que considera de grande importância para os jovens músicos.

Referiu que a coordenação artística e pedagógica estará a cargo do maestro Alberto Roque, um dos mais conceituados do País naquela área, e de um conjunto de professores, maioritariamente do município.

Transmitiu que o estágio vai decorrer no período de férias da Páscoa, em regime de internato, sendo que os participantes ficarão no albergue dos Camarinhais.

Mencionou que há uma inscrição associada, com um custo simbólico de vinte euros para os músicos das bandas do município, ou residentes no concelho, que visa, apenas, fazer face às despesas com a alimentação; um custo de setenta euros para músicos de fora, e de cento e cinquenta euros para os participantes na *masterclass* de direção de orquestra.

Sublinhou que as vagas existentes serão preenchidas pelos músicos das bandas filarmónicas do município, e as restantes serão para músicos do exterior.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as normas de funcionamento do II Estágio de Orquestra de Sopros e Percussão e *Masterclass* de Direção de Orquestra. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 26 – PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO – EXPEDIENTE E LIMPEZA - ANO 2025

Informação n.º 2014, de 22/01/2025

No âmbito do processo de transferência de competências na área da Educação, como definido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, foi aprovada pela Câmara Municipal, em reunião plenária de 26 de março de 2022, a delegação e subdelegação de poderes para o exercício de competências nos diretores dos Agrupamentos de Escolas de Benavente e de Samora Correia.

Neste sentido, e dando cumprimento ao definido, manter-se-á uma transferência permanente de natureza mensal, entre janeiro e dezembro de 2025, para cada um dos Agrupamentos de Escolas, relativo a despesas de expediente e limpeza, nos seguintes termos:

Agrupamento de Escolas de Benavente		
Transferência permanente		
Tipo de despesa	Valor a transferir mensalmente	Valor total
Expediente e limpeza	€ 2000	€ 24 000

Agrupamento de Escolas de Samora Correia		
Transferência permanente		
Tipo de despesa	Valor a transferir mensalmente	Valor total
Expediente e limpeza	€ 2 400	€ 28 800

Procedeu-se ao cabimento e compromisso de verba relativa a 6 meses (janeiro a junho de 2025), face à indisponibilidade orçamental para cabimentar os 12 meses. Os restantes meses, aguardam alteração orçamental por forma a que possa ser realizado o respetivo reforço dos cabimentos e compromissos realizados.

Assim:

Agrupamento de Escolas de Benavente: cabimento nº43287 e compromisso nº 51932

Agrupamento de Escolas de Samora Correia: cabimento nº43288 e compromisso nº 51933

À consideração superior,

O(A) Chefe Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas de Benavente e de Samora Correia, referentes a despesas de expediente e limpeza.

Deu nota que, aquando do agendamento da proposta, apenas havia cabimento para os primeiros seis meses do ano e, face à aprovação da revisão orçamental, na última sessão da Assembleia Municipal, será agendada, oportunamente, a proposta de transferência para os restantes seis meses.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica n.º 2014, de 22/01/2025 e, nos termos da mesma, autorizar a transferência permanente do valor mensal de 2.000,00 € para o Agrupamento de Escolas de Benavente e 2.400,00 € para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, relativo a despesas de expediente e limpeza, encontrando-se cabimentados os meses de janeiro a junho, sob os n.ºs 43287 e 43288, respetivamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 27 – APOIOS SOCIAIS - AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Informação n.º 6414, de 25/01/2025

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de irregularidade, tem direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

Face ao exposto, e, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoios Sociais, com base no Artigo 3º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5º, alínea c), propõe-se que a aluna possa ser integrada no Escalão A.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “Dados Pessoais” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

O(A) Técnico Superior, Paula Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a situação em concreto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica n.º 6414, de 25/01/2025 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro

eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 28 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Empreitada de “Construção do posto médico no campo de futebol da Murteira, em Samora Correia – 2ª Fase” - Liberação da caução/Termo do 1º ano do prazo de garantia;
- Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Av. das Acácias” - Liberação da caução / Termo do 3º ano do prazo de garantia;
- Empreitada de “Pavimentação num troço de arruamento na Mata do Duque II, em Santo Estêvão” - Liberação da caução / Termo do 2º ano do prazo de garantia;
- Empreitada de “PRR I01 – 62329 – Reabilitação de 10 Fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia” – Abertura de procedimento / Ajuste Direto;
- Trânsito;
- Pedido de apoio para as atividades da CPCJ
- Pedido de cedência de duas tasquinhas – 7 de março de 2025;
- Proposta de II Estágio de Orquestra de Sopros e Percussão e *Masterclass* de Direção de Orquestra - Normas de Funcionamento;
- Proposta de transferência financeira para os Agrupamentos de Escolas, no âmbito do processo de descentralização – Expediente e limpeza - ano 2025;
- Apoios sociais - Auxílios económicos.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e seis minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada, digitalmente.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.